



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 040/2017-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Comissões de:

Dois Córregos, 23 de maio de 2017.

JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTOGRÁFO ENVIADO
PELO OF. N.º 18
DE 30 MAI 2017
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dois Córregos, 29 MAI 2017
Assente:

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

De há muito a Delegacia de Polícia Civil de Dois Córregos, para manter suas atividades regulares de atendimento à população, conta com o auxílio do município na cessão de servidores, menores aprendizes e estagiários.

Como a Ciretran era vinculada à Secretaria de Segurança Pública, portanto, na esfera municipal, à Delegacia de Polícia Civil, apenas um convênio era suficiente para o auxílio prestado pela prefeitura aos dois órgãos.

Com a desvinculação da Ciretran da Secretaria de Segurança Pública, existe a necessidade de se formalizar ajustar mais esse instrumento de parceria, o que se busca fazer por meio do presente projeto de lei.

Ressalte-se que o convênio da forma como proposto não trará ônus adicional para os cofres da prefeitura, tendo em vista que não existe previsão de aumento de quantidade de servidores, menores aprendizes ou estagiários à disposição daquela repartição estadual.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de apreço e distinta consideração.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
SECRETARIA DE POLÍCIA

Excelentíssimo Senhor
NELSON ALÉX PARENTE
M. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 24/05/2017
HORA: 14:08

Projeto de Lei 48/2017



0027/2017





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 2017

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Aprovado em 1.ª e 2.ª Discussão
Em 29 MAI 2017
PRESIDENTE

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, visando à cessão de até 02 (dois) servidores municipais, até 02 (dois) menores aprendizes e até 02 (dois) estagiários, para atuarem na Delegacia de Polícia Civil de Dois Córregos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias existentes no orçamento presente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 29 MAI 2017
PRESIDENTE

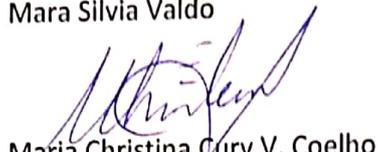
Os vereadores abaixo assinados solicitam, após anuência do Douto Plenário, seja votado, em Regime de Urgência o Projeto de Lei 040/2017 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

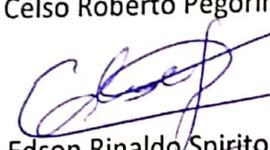
Dois Córregos, 29 de Maio de 2017.

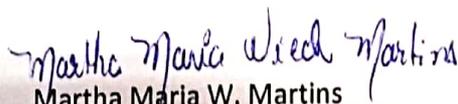

Alceu Antonio Mazziere


Mara Silvia Valdo

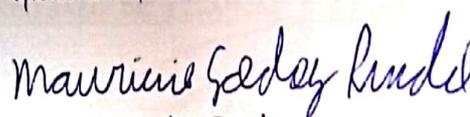

Celso Roberto Pegorin


Maria Christina Cury V. Coelho


Edson Rinaldo Spirito


Martha Maria W. Martins


José Eduardo Trevisan


Mauricio Godoy Prado